



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2024

ATA 2ª SESSÃO PÚBLICA

Ao dia dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no Auditório Jonas Pinheiro, sobreloja, Bloco D, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL MDA, designada por intermédio da Portaria de Pessoal MDA nº 603, de 11 de outubro de 2024 e os licitantes cuja lista de presença constitui anexo desta Ata, para as tratativas da segunda sessão pública da concorrência n.º 01/2024, cujo objeto é a contratação de 01 (uma) empresa para prestação de serviços de comunicação digital para atender o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, referentes à: a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital; b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação em canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos; c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias. Para o cumprimento do princípio da razoabilidade e ampliação da competitividade, foi concedido prazo adicional de 10 (dez) minutos de tolerância, para abertura da sessão. A presidente da Comissão Permanente de Licitação do MDA, Sra. Alice Lobão, declarou aberta a sessão pública às dez horas e dez minutos. Deu boas-vindas aos licitantes presentes e ressaltou que aos que quisessem fazer uso da palavra que sinalizassem para realizar o uso do microfone, tendo em vista que a sessão pública estava sendo gravada. Após os avisos iniciais, deu-se início aos procedimentos previstos no item 19.2.10 do Edital da Concorrência. A presidente da Comissão perguntou aos presentes quais empresas necessitavam realizar novo credenciamento e foram credenciados novos representantes para as empresas IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS representada por Claudia Pereira de Andrade Buono e PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA representada por Raquel Domingues. Ato contínuo, a presidente informou que recebeu da Subcomissão Técnica as planilhas de julgamento com as notas em envelopes lacrados e que primeiramente faria a abertura dos invólucros nº 02 – Plano de Comunicação Digital – Via Identificada, para fins de cotejo com os invólucros nº 01 – Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e que as notas seriam lançadas em planilha para acompanhamento dos licitantes presentes. Após abertura dos envelopes com as vias identificadas, a presidente incluiu os nomes das empresas participantes e os conceitos de cada uma, respectivamente e, posteriormente iniciou-



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

se o cotejo. A presidente informou a abertura dos envelopes contendo as notas das propostas técnicas e informou aos presentes quanto a análise da subcomissão técnica referente as notas conforme os quesitos descritos em Edital. Em continuidade foi aberto e anunciado o envelope que se refere a ata de julgamento da Subcomissão Técnica que trata da capacidade de atendimento e relatos de soluções de comunicação digital. A presidente informou aos participantes que antes da divulgação da vencedora estava realizando a conferência da planilha individual do julgamento em que consta as notas de cada componente da subcomissão técnica para posteriormente realizar a divulgação das empresas classificadas. Ao fim do cotejamento a presidente informou que de acordo com as notas da Subcomissão Técnica proclama como resultado da concorrência as empresas classificadas respectivamente: em 1º lugar a empresa IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS com a nota de 95,99 e em 2º lugar a empresa MIDAS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA com nota de 80,83. Passando-se à abertura dos Invólucros de nº 04 com as Propostas de Preços das empresas classificadas para fins de rubrica pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes. Foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação o cumprimento das exigências do edital para elaboração das propostas de preços de acordo com os critérios nele especificados. A presidente convocou a empresa IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORTATIVA E DIGITAL SS a fim de negociar o percentual de desconto de sua proposta. Fica registrado em ata que foi negociado com todas as agências classificadas o percentual. Após negociação, ambas as empresas mantiveram o percentual indicado no invólucro de nº 4, sendo o percentual de 5,00% (cinco por cento). Em continuidade, a presidente informou que na sessão de hoje está prevista a habilitação da empresa vencedora. A presidente informou pausa para o almoço, entretanto, o representante da empresa MIDAS fez uso da palavra discordando da suspensão administrativa, em razão do não recebimento do invólucro de nº 5 por parte da CPL. A representante da IN.PACTO indicou não estar na posse do invólucro nº 5. Em continuidade, o representante da empresa MIDAS manifestou que suspensão para o almoço não se justificava por ser às onze horas e cinco minutos. Concedida a palavra ao Membro da Comissão, Sra. Mariane Azevedo, informou que a CPL programou a pauta da segunda sessão em duas etapas, iniciando com cotejo da proposta técnica e abertura do invólucro nº 4, contendo a proposta de preços, suspensão administrativa para horário do almoço e na continuidade da segunda sessão recebimento dos invólucros nº 5 e o início da análise dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, qual seja IN. PACTO. Concedida a palavra ao representante da empresa MIDAS, o representante registrou que haveria tempo hábil para seguir com rubrica e vistas do invólucro nº 5 da empresa classificada em primeiro lugar, podendo a análise dos documentos de habilitação ser realizada após a suspensão administrativa para o



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

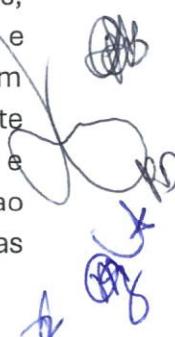
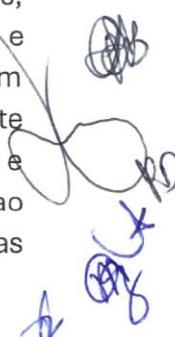
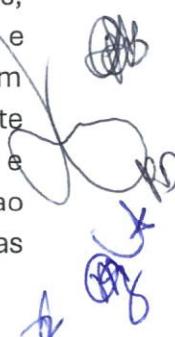
horário do almoço. A Presidente solicitou pausa administrativa para decisão dos membros da CPL, para definição da conduta que seria adotada após manifestação da Licitante, ora MIDAS. No retorno dos membros da Comissão, a Presidente concedeu uso da palavra ao membro da comissão, Sra. Mariane Azevedo, a qual esclareceu que a entrega dos invólucros nº 5 é realizada no decorrer da segunda sessão pública, em momento solicitado pela CPL, após a pausa administrativa, ainda, reforça os trâmites do item 19.2.10 do Edital prevê uma pauta básica e que a condução da sessão é de autonomia da CPL. Concedida a palavra aos licitantes, o representante da empresa MIDAS, fez uso da palavra e solicitou o registro 3 apontamentos, os quais: a pauta diz que o recebimento dos invólucros é na data, local e hora marcada da sessão (10h00), depois cotejo da pontuação e divulgação das agências classificadas, depois inicia o procedimento de análise da proposta de preços, realizado normalmente e, logo após, a abertura, vistas e análise do invólucro de nº 5 por parte da comissão e de todos os licitantes presentes. O questionamento se refere ao não recebimento antes da pausa, pois haveria tempo hábil para ser realizado antes da suspensão administrativa, podendo a análise ser iniciada e concluída após a pausa. E complementando, a empresa manifesta intenção de recurso. A PARTNERS solicita a palavra e manifesta a intenção de recurso acerca do processo. Às doze horas e nove minutos foi realizada suspensão administrativa para horário do almoço até às treze horas. A presidente declarou reaberta a sessão pública às treze horas e um minuto. Passou para o recebimento dos invólucros de nº 5 das empresas classificadas. Iniciou a abertura do Invólucro nº 5 da empresa classificada em primeiro lugar, que os documentos foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. Representante da empresa IN.PACTO, solicitou uso da palavra e fez a solicitação de substituição de documento, declaração de regularidade do FGTS, constante no invólucro nº 5. O membro da comissão, Sra. Mariane Azevedo, informou que não é possível a substituição do documento e, se necessário será realizada diligência por parte da CPL, nos termos do item 28.1 do Edital. Representante da PARTNERS solicitou vistas do seu mapa de julgamento da proposta técnica, o qual foi concedido. Após assinatura dos documentos procedeu-se com a análise da habilitação pela CPL. Às duas horas e cinquenta minutos a presidente declarou encerrada a análise pela CPL referente a habilitação da empresa classificada em primeiro lugar. Os documentos de habilitação foram colocados à disposição dos licitantes presentes. Após vistas pelos representantes das licitantes presentes foi concedida a palavra a representante da PARTNERS que registrou que a certidão de FGTS acostada aos documentos de habilitação da empresa vencedora é diverso do CNPJ da empresa classificada. A CPL informou que verificou a certidão de regularidade FGTS de acordo com o SICAF. Concedida a palavra ao representante da MIDAS, este registrou que o documento

A block of handwritten signatures in blue ink, likely representing the signatures of the members of the Permanent Commission mentioned in the text.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pessoal do sócio Klécio Silva dos Santos se encontra fora do prazo de validade, além de cópias de certidões sem a devida autenticação. Informou a CPL que o documento se encontra vencido para fins fiscalizatório, entretanto, foi oportunizado prazo para apresentação documento original, conforme procedimento a seguir. Finalizadas vistas dos documentos, a CPL iniciou prazo de diligência às quinze horas e vinte minutos, nos termos do item 28.1 do Edital, concedendo prazo de uma hora, encerrando às dezesseis horas e vinte minutos, para apresentação dos documentos originais referentes à Certidão do Cartório 2º Ofício, Procuração da representante da Empresa e documento original do sócio. Concedida palavra representante IN.PACTO, registrou que iria providenciar documentação dentro do prazo estipulado pela CPL. Ainda, solicita esclarecimentos com relação a certidão de regularidade do FGTS, se poderia ser retirada dos autos ou se seria apenas desconsiderada e suprida pelo SICAF. A CPL informa que a certidão não poderá ser retirada dos autos e que será apenas considerada a certidão de regularidade do FGTS constante no SICAF. Concedida palavra ao representante da empresa MIDAS, registra que no cartão do CNPJ da empresa IN.PACTO, não consta o CNAE semelhante à atividade de comunicação digital, apenas atividades relacionadas a jornalismo, não apresentando objeto semelhante ao da concorrência conforme exigência do Edital. Dada a palavra a Sra. Mariane Azevedo, informa que na análise por parte dessa CPL referente ao questionamento, a avaliação do CNAE seria restritiva para o certame, dessa forma foi considerado válida pela CPL para os objetivos da concorrência. Concedida palavra a representante da empresa IN.PACTO, solicitou apresentar novo documento do sócio proprietário para fins de validação, informou que o documento original foi extraviado e solicitou alternativamente a apresentação de outro documento, como por exemplo o passaporte. A CPL informa que não poderia ser acostado aos autos novos documentos. Em continuidade a representante solicitou a apresentação da CNH digital do representante legal, Sr. Klecio, via whatsapp. A CPL tentou verificar a autenticidade do mesmo por meio do QR CODE, o que não ocorreu possivelmente em função da expiração do prazo de validade do documento. Ainda a representante perguntou se o prazo para apresentação do documento pessoal do sócio seria dentro do mesmo prazo inicial da diligência. A CPL registrou que o prazo para apresentação de todos os documentos estaria incluído no mesmo prazo inicial concedido anteriormente. As dezesseis horas e oito minutos, adentraram duas novas pessoas da empresa IN.PACTO na presente sessão pública, e assinaram a lista de presença anexa, portando a documentação solicitada em diligência, em que o Sr. Klecio dirigiu a palavra na tentativa de autenticar pessoalmente a CNH. A CPL ponderou aos presentes que somente os licitantes presentes e inicialmente credenciados poderiam fazer o uso da palavra. Concedida a palavra ao representante da empresa MIDAS, solicitou registrar em ata que a diligência é apenas

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Klecio".
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mariane Azevedo".
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MIDAS".



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para confirmar a autenticidade dos documentos já constantes no invólucro nº 5. A CPL reiterou que somente os licitantes credenciados poderiam fazer o uso da palavra. Dando o seguimento a sessão, a CPL analisou a documentação apresentada em diligência e identificou que os documentos não eram os originais dos que foram apresentados no invólucro nº 5, com divergência da data de emissão e da autenticação e a CPL solicitou uma pausa administrativa para alinhar a condução da sessão. Reaberta a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, a Presidente concede a palavra ao membro da CPL, Sra. Mariane Azevedo, que informou aos licitantes da decisão de suspender a sessão para deliberação posterior, pois os autos serão submetidos à apreciação da Consultoria jurídica do Órgão para fins de subsídios à CPL, e propôs aos presentes que a documentação apresentada em sede de diligência fosse recepcionada e rubricada pela CPL e por todos os licitantes presentes, bem como registrando que não será incluída no invólucro nº 5, sendo mantida em um envelope a parte para fins comprobatórios dos documentos apresentados, que são divergentes conforme informado anteriormente. Informa que na presente sessão não será proclamado o resultado. Concedida a palavra ao representante da empresa MIDAS que questiona qual o limite da razoabilidade, uma vez que foi oportunizada todas as possibilidades ao licitante classificado em primeiro lugar para apresentar a documentação nos termos do edital. Informa que a não decisão da inabilitação da concorrente IN.PACTO e, portanto, a abertura do invólucro nº 5 da classificada em segundo lugar MIDAS é desarrazoado e complementa que tal procedimento fere o edital e a legalidade. Concedida palavra a representante da PARTNERS, a mesma solicita constar em Ata que a representante da IN.PACTO verbalizou na parte da manhã que não havia trazido o invólucro nº 5 com os documentos de habilitação para a sessão. Por esse motivo solicita a inabilitação da empresa IN.PACTO por não ter entregue a referida documentação no horário previsto na sessão, ferindo o item 14.2 do edital que disse que: “o invólucro nº 5 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública”, e que conforme o ato convocatório a segunda sessão aconteceu dia 16/01/2025, às 10:00h. Registra, ainda, que a certidão apresentada na página 14 da documentação de habilitação estava sem autenticação e que na página 15 o documento do sócio se encontrava vencido. Por fim, o certificado de regularidade de FGTS entregue pertence a outro CNPJ (22.623.768/0001-54) e que foi solicitado pela representante da IN.PACTO a troca do documento, depois que o invólucro nº 5 foi aberto e estava sendo analisado pela CPL. A PARTNERS informa que está ciente que a CPL recebeu a documentação da IN.PACTO pedida em diligência, mas reiteramos que essa documentação conste nos autos do processo apenas como forma de comprovar que a mesma está diferente do que foi entregue lacrado no invólucro nº 5 da referida empresa. Acrescenta que a documentação não deve ser aceita como válida para habilitar a IN.PACTO. Concedida a



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

palavra a representante da IN.PACTO, solicitou o registro de que o envelope foi entregue no momento que foi determinado. Que solicitou a troca do documento de regularidade FGTS e que foi negada por parte da comissão. Que a entrada do sócio da empresa no decorrer da sessão foi uma forma de sanar a diligência proposta pela CPL em relação ao seu documento pessoal. Concedida a palavra ao representante da empresa MIDAS, registra que discorda, porém acata a decisão da CPL de não deliberar sobre a inabilitação da empresa IN.PACTO e da suspensão do processo. Informa concordar que os documentos apresentados em diligência, divergentes dos constantes do invólucro nº 5, sejam vistados e lacrados para fins exclusivos de comprovação, não podendo estes serem usados de forma complementar ou substitutiva, visto que não é permitido em edital.

A Presidente perguntou se alguma das licitantes presentes gostaria de fazer o uso da palavra. Não houve manifestação pelas licitantes. Nada mais havendo a registrar, às dezenove horas e quarenta e nove minutos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MDA encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.

ALICE LOBÃO FREITAS DE ANDRADE
ALICE LOBÃO FREITAS DE ANDRADE

Presidente CPL

Portaria de Pessoal MDA n.º 603, de 11 de outubro de 2024

DIEGO NASCIMENTO DE SOUZA

Membro da CPL

Portaria de Pessoal MDA n.º 603, de 11 de outubro de 2024

MARIANE NUNES DE AZEVEDO

MARIANE NUNES DE AZEVEDO

Membro da CPL

Portaria de Pessoal MDA n.º 603, de 11 de outubro de 2024



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IN.PACTO COMUNICAÇÃO

Claudia Pereira de Andrade Buono



MIDAS COMUNICAÇÃO DIGITAL

Luiz Henrique Passos



PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA

Raquel Domingues

